EDITAL PPGEC/FURG Nº 03/2025
SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES ÀS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências, por meio da Comissão de Bolsas, torna público o processo seletivo de classificação para a implementação de seis (06) bolsas de Mestrado e três (03) de Doutorado vinculadas à CAPES, conforme disponibilidade de cotas vigentes.

I – DO OBJETO

Art. 1º. O Edital tem como objetivo realizar a classificação dos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências para a distribuição de bolsas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O edital atende as seguintes normativas vigentes: Regulamentação do acúmulo de bolsas (Portaria CAPES n. 133 de 10 de julho de 2023); Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução CONSUN/FURG Nº 45, de 13 de dezembro de 2024); e Normativa de Bolsas do PPGEC.

Art. 3º. O resultado do edital tem vigência de um ano.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão recebidas no período de 25 a 28 de agosto de 2025, exclusivamente, no site https://siposg.furg.br/curso/1071.

Art. 5º. São aptos a se inscrever os estudantes do PPGEC que:

I. Tem matrícula ativa no curso e não tem pendência acadêmica;
II. Apresentem declaração de situação empregatícia (Anexo 2 a este Edital);
III. Não são alunos em programas de residência médica;
IV. Não estão em período de prorrogação ou trancamento;
V. Não possuir pendências vinculadas a Relatórios Anuais de bolsas anteriores junto ao PPGEC.

Parágrafo único: Os estudantes que declararem possuir vínculo empregatício poderão concorrer à bolsa, desde que, **no momento da implementação da bolsa,** deverão comprovar carga horária de trabalho de, no máximo, 20h semanais.

Art. 6º. Serão solicitados para a inscrição os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição, anexo a este edital (Anexo 1).
II. Currículo Lattes documentado do período de 2023 até 2025. Anexar o currículo com todos os documentos comprobatórios das publicações do/a estudante, em um único documento em formato pdf.
III. Declaração de situação empregatícia em uma das seguintes possibilidades mencionadas (Anexo 2):

1. Declaração de que o/a candidato/a não possui vínculo empregatício; ou

2. Declaração de que o/a candidato/a possui bolsa de outra natureza limitada a 20h semanais; ou

3. Declaração de que o/a candidato/a possui vínculo empregatício, indicando tipo de trabalho (comerciário, professor de Educação Básica, autônomo ou outro) com a carga horária semanal.

IV. Comprovante de residência em nome do/a candidato/a. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do/a candidato/a, deverá constar, junto ao mesmo, declaração assinada pelo/a titular do comprovante em questão, afirmando que o/a candidato/a reside naquele endereço.

V. Histórico escolar do curso de mestrado ou doutorado que está realizando.

III – DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 7º. A avaliação para a concessão de bolsa resultará da articulação dos seguintes critérios:

I. Mérito acadêmico, resultante da articulação entre: (I.a) potencialidade do candidato para a pesquisa, pela análise do Currículo Lattes (conforme tabela, avaliadas por ano) (Anexo 3) e (I.b) desempenho nas disciplinas do curso do PPGEC em que está com a matrícula ativa, bem como o número de disciplinas já cursadas, considerados os prazos estabelecidos para titulação;

II. Dedicação exclusiva de 40h ao Programa, ou disponibilidade para desenvolver as atividades regulares constantes na Normativa de bolsista sem impedimentos;

Art. 8º. A partir dos critérios dispostos no Art. 7º, a pontuação será calculada da seguinte forma:

I. No item (I.a), serão atribuídos pontos para cada item da tabela dos estudantes por ano, no período de 2023 a 2025, sendo calculada a média aritmética entre os anos. O Currículo Lattes com a maior pontuação receberá a nota 10 (dez), enquanto os demais currículos terão suas notas ajustadas proporcionalmente àquele que obteve a nota máxima.

II. No item (I.b), serão atribuídas três pontuações conforme o desempenho nas disciplinas concluídas no histórico: nota A corresponde a 10 (dez) pontos, nota B a 7 (sete) pontos, e nota C, reprovações por nota ou por infrequência corresponderão a 0 (zero) pontos. A pontuação final será determinada pela média aritmética entre o número de disciplinas concluídas no histórico, exceto as disciplinas de Seminários de Educação em Ciências e Estágio Docente.

III. Cada item de avaliação terá uma nota atribuída de acordo com os seguintes pesos: item (I.a) tem peso 6 e item (I.b) tem peso 4.

Art. 9º. A média final será a somatória das notas atribuídas no item III do Art. 8º.

Art. 10. Os candidatos serão classificados em lista única, cuja validade será de um ano, até o lançamento do novo edital.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 11. A implementação das bolsas obedecerá à lista de classificados na seguinte sequência:

1. Candidatos classificados que atendem à Política de Ações Afirmativas, até um total de 30% das bolsas vagas;

2. Candidatos classificados que não possuem vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza e indicarem dedicação exclusiva ao Programa;

3. Candidatos classificados que apresentam vínculo empregatício e que se comprometem a **partir do momento da convocação para a implementação da bolsa,** ter vínculo empregatício de até no máximo 20 horas.

Art. 12. A convocação para implementação das bolsas será realizada imediatamente, com base nas cotas disponíveis, obedecendo a ordem de priorização indicada no Art. 11.

Art.13. O candidato classificado que não assumir a bolsa quando convocado, será imediatamente transferido para o final da lista de classificados.

Art. 14. A bolsa será concedida até o prazo máximo de entrega do relatório anual em julho de 2026, quando o estudante bolsista passa por avaliação pela Comissão de Bolsas com base nos critérios da Normativa de Bolsas do PPGEC.

V – DOS RECURSOS

Art. 15. É de responsabilidade do(a) proponente acompanhar a divulgação das etapas do processo de seleção.

Art. 16. A interposição de recurso é realizada exclusivamente pelo endereço https://siposg.furg.br/curso/1071 .

Art. 17. As inscrições ou recursos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliados.

Art. 18. Não será permitido o anexo de quaisquer documentos no período de interposição de recursos.

VI - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção às Bolsas	15 de agosto
Período de Inscrição	25 a 28 de agosto
Resultado da Homologação das Inscrições	29 de agosto
Recurso da Homologação	01 setembro
Resultado Final das Homologações	02 setembro
Resultado da Seleção por Ordem de Classificação	04 setembro
Recurso do Resultado da Seleção	até 05 setembro
Resultado Final da Seleção	até 06 setembro

Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Luiz Fernando Mackedanz (coordenador PPGEC)
Prof. Dr. Daniel da Silva Silveira (representante linha 3)
Profa. Dra. Celiane Costa Machado (representante linha 2)
Profa. Dra. Lavínia Schwantes (representante linha 1)
Maristel Carrilho da Rocha Tunas (representante discente Doutorado)
Bruna Botelho Silva(representante discente Mestrado)

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Nome:_____

Data de Nascimento: _____

Telefone:_____ E-mail: _____

Data de ingresso no Programa: _____

Número de matrícula: _____

Nacionalidade: _____ CPF:_____

Possui vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não

_____

Assinatura do/a estudante

(assinatura gov.br)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

De acordo com portaria CAPES n° 133 de 10 de julho de 2023, declaro minha situação empregatícia para fins de recebimento de bolsa de estudos DS/CAPES, conforme assinalado em uma das opções abaixo:

1. ( ) Não possuo qualquer vínculo empregatício.

Justificativa, caso julgar necessário: _____
_____
_____
_____
_____.

2. ( ) Possuo bolsa de outra natureza ou agência de fomento.

Justificativa, com indicação de tipo de bolsa e carga horária semanal: _____
_____
_____
_____
_____.

3. ( ) Possuo vínculo empregatício.

Justificativa, com indicação do tipo de trabalho e a carga horária semanal: _____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____
Assinatura do/a candidato/a

(assinatura gov.br)

ANEXO III

Potencialidade do candidato para a pesquisa, pela análise do Currículo Lattes (conforme tabela, no período de 2023 a 2025):

Produção científica (qualis 2017-2020)	Valores
Resumo expandido em eventos regionais, nacionais e internacionais	0,5 (por resumo)
Artigos completos em eventos Regionais	1 (por artigo)
Artigos completos em eventos Nacionais	2 (por artigo)
Artigos completos em eventos Internacionais	3 (por artigo)
Artigos em periódicos A1 Área Ensino	10 (por artigo)
Artigos em periódicos A2 Área Ensino	8 (por artigo)
Artigos em periódicos A3 Área Ensino	6 (por artigo)
Artigos em periódicos A4 Área Ensino	5 (por artigo)
Artigos em periódicos B1 Área Ensino	4 (por artigo)
Artigos em periódicos B2 ou B3 Área Ensino	3 (por artigo)
Organização de Livro com corpo Editorial	5 (por livro)
Capítulo em Livro com corpo Editorial	3 (por capítulo)
Outras publicações: textos em blogs, esquetes, podcasts, mídias digitais ou recursos pedagógicos (máximo 5 itens)	1 (por item)
Oficinas, feiras ou cursos ministrados (mínimo 10h) (máximo 5 itens)	1 (por curso)
Participação em curso (mínimo 40h) (máximo 3 itens)	0,5 (por item)
Participação em eventos nacionais e internacionais (máximo 4 itens)	0,25 (por item)